LEI Nº 7817 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2009.

CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA.

(Originária do Projeto de Lei nº 160/2009 de autoria do Poder Executivo)

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado subvencionar as entidades relacionadas nos incisos a seguir:

I - Coral Dom Silvério;

II - Associação para o Desenvolvimento e Apoio ao Potencial Talento - ADAPTA;

III - Associação de Entidades Canal Comunitário de Tv`s por assinatura de Sete Lagoas - Canal 13;

IV - Banda de Música União dos Artistas;

V - Associação Regional dos Congadeiros de Sete Lagoas.

Art. 2º Fica autorizado o repasse, na modalidade de subvenção social, no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para cada uma das entidades elencadas nos incisos do artigo anterior.

Art. 3º As entidades subvencionadas prestarão contas dos recursos recebidos junto à Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação Social e ao Conselho Municipal de Cultura, observados os Planos de Trabalho, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 2.25.1.13.392.0016.2038.33504300.011300 e daquelas à essa correspondente nos exercícios subsequentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 26 de novembro de 2009.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

NADAB ESTANISLAU ABELIN
Secretário Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

FREDERICO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Cultura e Comunicação Social

CAROLINA DE CARVALHO GUIMARÃES PAULINO
Procuradora Geral do Município